



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 6.394, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre a permissão de uso de bens móveis de propriedade do Município à Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, objetivando a melhoria do atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município.

**ALMIRA RIBAS GARMS**, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, especificamente os arts. 163, 165, 167 e 168 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação realizada pela Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, para utilização de bens móveis de propriedade do Município, especificamente, equipamentos médicos hospitalares alocados atualmente no Centro de Especialidades Médicas - CEM Ricardo José Magalhães Barros;

Considerando que a utilização dos bens móveis pela Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista objetivam a melhoria do atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município, devidamente justificado assim o interesse público;

Considerando enfim, os termos do Processo Administrativo nº 0610/2019;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido o uso de bens móveis de propriedade do Município à Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, para melhoria do atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município.





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.394, de 19 de fevereiro de 2019 ..... Fls. 2 de 9

§ 1º Os bens móveis de que trata o *caput* deste artigo são equipamentos médicos hospitalares, alocados atualmente no Centro de Especialidades Médicas - CEM Ricardo José Magalhães Barros.

§ 2º As cláusulas e condições da presente permissão de uso serão aquelas constantes da minuta do Termo de Permissão de Uso, anexa, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Fica estabelecido, nos termos deste decreto, que em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 3º A permissão de uso dos bens móveis à Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista será efetivada mediante a celebração de um Termo de Permissão de Uso, observadas as seguintes condições:

- I - será gratuita;
- II - utilização dos bens móveis exclusivamente para os fins a que se destinam;
- III - não ceder os bens ou seu uso, no todo ou em parte a terceiros;
- IV - responsabilidade pela guarda, manutenção e conservação dos bens móveis;
- V - devolver os bens móveis à municipalidade, quando assim determinado, nas condições de uso que os recebeu, ressalvados os desgastes naturais causados pelo tempo.

Art. 4º A presente permissão de uso poderá ser rescindida a qualquer tempo se a permissionária alterar a destinação dos bens móveis, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições previstas no art. 3º deste decreto.

Art. 5º As despesas deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

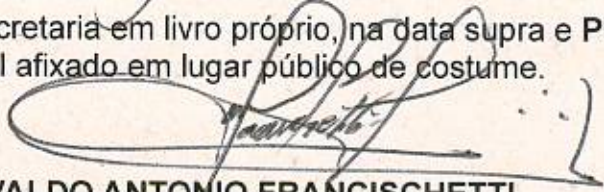
Decreto nº 6.394, de 19 de fevereiro de 2019 ..... Fls. 3 de 9

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 19 de fevereiro de 2019.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

**REGISTRADO** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana ..... Data: 20/02/19 ..... Edição: 3955  
Visto do servidor responsável:  .....





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.394, de 19 de fevereiro de 2019 ..... Fls. 4 de 9

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº \_\_\_\_/2019**

Que celebram o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, objetivando a utilização de bens móveis municipais na melhoria do atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita, **ALMIRA RIBAS GARMS**, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.638.649/0001-07, com Estatuto registrado e arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Paraguaçu Paulista, localizada à Rua Caramuru, nº. 568, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Provedor, Sr. **OSNIR ZANCANARO**, brasileiro, casado, aposentado, RG nº. 5.411.794-X - SSP/SP, CPF nº. 726.815.608-10, residente e domiciliado na Rua Seiji Hashimoto, nº 422, Jardim Panambi, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado apenas **PERMISSIONÁRIO**, autorizado pelo **Decreto Municipal nº. 6.394, de 19 de fevereiro de 2019, e nos termos do Processo Administrativo nº 0610/2019**, firmam o presente Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a permissão de uso, a título precário e gratuito, de bens móveis de propriedade do **MUNICÍPIO** pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, objetivando a utilização de bens





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.394, de 19 de fevereiro de 2019 ..... Fls. 5 de 9

móveis municipais na melhoria do atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município.

1.2 Os bens móveis, equipamentos médicos hospitalares alocados atualmente no Centro de Especialidades Médicas - CEM Ricardo José Magalhães Barros, constam do Anexo I, contendo o número do patrimônio, descrição do bem e valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

2.1 Constituem obrigações dos partícipes:

2.1.1 do MUNICÍPIO:

2.1.1.1 Permitir o uso gratuito, pelo tempo de vigência deste instrumento, dos bens móveis discriminados no Anexo I;

2.1.1.2 Acompanhar, por intermédio do Departamento Municipal de Saúde, a execução deste instrumento.

2.1.2 do PERMISSIONÁRIO:

2.1.2.1 Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e conservação dos bens cujo uso lhe for permitido;

2.1.2.2 Restituir ao MUNICÍPIO, ao término da vigência deste instrumento, os bens recebidos, em boas condições de conservação, ressalvado o desgaste natural provocado pelo seu uso, bem como responder por quaisquer danos aos referidos bens;

2.1.2.3 Assumir a responsabilidade por danos ou prejuízos a terceiros, por motivo de dolo, negligência ou imperícia de seus usuários no uso dos bens;

2.1.2.4 Permitir, por intermédio do Departamento Municipal de Saúde, a fiscalização e acompanhamento, a qualquer momento, da execução deste instrumento.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

3.1 A presente permissão de uso terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

3.1.1 Na hipótese de rescisão da presente permissão de uso, o PERMISSIONÁRIO deverá devolver o imóvel ao PERMITENTE, nas condições de uso que os recebeu, observado o disposto nas Cláusulas Segunda deste instrumento.





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.394, de 19 de fevereiro de 2019 ..... Fls. 6 de 9

3.1.2 Na hipótese de descumprimento do disposto no item 2.1.2 da Cláusula Segunda, poderá haver a solicitação de devolução dos bens móveis com a rescisão da presente permissão de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

4.1 Fica estabelecido que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

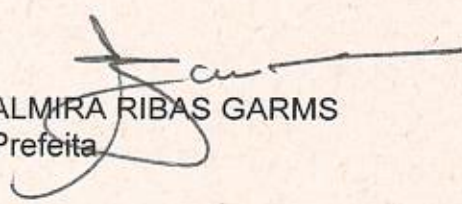
4.1.1 O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Instrumento e que não forem resolvidas por comum acordo dos partícipes.

5.2 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

  
ALMIRA RIBAS GARMS  
Prefeita

OSNIR ZANCANARO  
Provedor





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

*Decreto nº 6.394, de 19 de fevereiro de 2019 ..... Fls. 7 de 9*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.394, de 19 de fevereiro de 2019 ..... Fls. 8 de 9

**ANEXO I - Bens Móveis de Propriedade do Município Permitidos o Uso à Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista**

<b>Nº Patrimônio</b>	<b>Descrição do Bem (Equipamentos Médicos Hospitalares)</b>	<b>Valor R\$</b>
58542	Foco cirúrgico móvel	6.050,00
58543	Oxímetro portátil	3.200,00
58545	Oxímetro portátil	3.200,00
62911	Bomba de Infusão ST1000	5.989,00
62912	Bomba de Infusão ST1000	5.989,00
62913	Bomba de Infusão ST1000	5.989,00
62914	Bomba de Infusão ST1000	5.989,00
62915	Bomba de Infusão ST1000	5.989,00
62916	Bomba de Infusão ST1000	5.989,00
62917	Bomba de Infusão ST1000	5.989,00
62918	Bomba de Infusão ST1000	5.989,00
62919	Bomba de Infusão ST1000	5.989,00
62920	Aspirador Cirúrgico Portátil	1.980,00
62921	Aspirador Cirúrgico Portátil	1.980,00
62922	Aspirador Cirúrgico Portátil	1.980,00
62923	Aspirador Cirúrgico Portátil	1.980,00
62924	Aspirador Cirúrgico Portátil	1.980,00
62925	Servoventilador melnovo	36.000,00
62926	Servoventilador melnovo	36.000,00
62927	Servoventilador melnovo	36.000,00
62937	Cardiomax ECG	21.000,00
62938	Cardiomax ECG	21.000,00
62939	Cardiomax ECG	21.000,00
63007	Monitor omni 610-Modular	7.497,00
63298	Monitor omni 610-Modular	7.497,00
63299	Monitor omni 610-Modular	7.497,00
63300	Monitor omni 610-Modular	7.497,00
63238	Mark IV Baby, Ped/Neo, Res02 fechado c/masc tam0(ressuscitador manual kit infantil e neonatal)	485,00
63239	Mark IV Baby, Ped/Neo, Res02 fechado c/masc tam0(ressuscitador manual kit infantil e neonatal)	485,00
63240	Mark IV Baby, Ped/Neo, Res02 fechado c/masc tam0(ressuscitador manual kit infantil e neonatal)	485,00
63241	Mark IV Baby, Ped/Neo, Res02 fechado c/masc tam0(ressuscitador manual kit infantil e neonatal)	485,00
63242	Mark IV Baby, Ped/Neo, Res02 fechado c/masc tam0(ressuscitador manual kit infantil e neonatal)	485,00
63243	Mark IV Baby, Ped/Neo, Res02 fechado c/masc tam0(ressuscitador manual kit infantil e neonatal)	485,00





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.394, de 19 de fevereiro de 2019 ..... Fls. 9 de 9

<b>Nº Patrimônio</b>	<b>Descrição do Bem (Equipamentos Médicos Hospitalares)</b>	<b>Valor R\$</b>
	manual kit infantil e neonatal)	
63256	Passa chassis radiológico 2 portas	780,00
63292	Cadeira de rodas para banho	1.500,00
63294	Cadeira de rodas para banho	1.500,00
63295	Cadeira de rodas para banho	1.500,00
63325	Avental padrão 0,50mmPB normal	700,00
63405	Umificador para oxigênio	23,72
63406	Umificador para oxigênio	23,72
63407	Umificador para oxigênio	23,72
64798	Desfibrilador externo automático	6.750,00
62718	Beliche Cama encache metal.esc.Argos	700,00
62719	Beliche Cama encache metal.esc.Argos	700,00
62720	Beliche Cama encache metal.esc.Argos	700,00
62721	Beliche Cama encache metal.esc.Argos	700,00
<b>TOTAL</b>		<b>295.750,16</b>